PUBLICADO

19 02 04 2088 pag 04 J. Rigias LEI Nº 713 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, o imóvel designado como: Uma área de terras reservada 'a construção de Praça, com área de 4.300,00m2, referente a área reservada 'a PMS, situada no Loteamento denominado <u>"VISÃO",</u> sito no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, com às seguintes medidas e confrontações: Possuindo 4 linhas e 4 prolongamentos a saber: a 1ª linha com 18,00m para a Rua Projetada "B", a 2ª com 35,00m para a Estrada existente; a 3ª com 98,00m para a Rua Projetada "A" e a 4ª linha com 95m00 de extensão para a Rua "L". O 1ª prolongamento com 7,85m nas confluências da Rua Projetada "B" e Rua "L", o 2º com 9,80m nas esquinas da Rua Projetada "B" e Estrada existente e o 3º com 7,85m confrontando-se com a Estrada existente e a Rua Projetada "A" e o 4º com 16,36m nas esquinas das Ruas "L" e Projetada "A", devidamente registrado no Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Saguarema, no Livro de Registro Geral de nº 2-N (antigo 2-M), às fls. 53, sob o número AV.91, matrícula nº 1.463 datado de 24/07/1980.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Saquarema, 03 de fevereiro de 2004.

Antonio Peres Alves Prefeito